



REGULAMENTO

Época 2015 - 2016

CAMPEONATO DISTRITAL FUTSAL AFCB JUVENIS MASCULINOS _ Aditamento

CAPÍTULO I	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA
CAPÍTULO II	LICENCIAMENTO DE JOGADORES
CAPÍTULO III	ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR
CAPÍTULO IV	ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA
CAPÍTULO V	PRÉMIOS
CAPÍTULO VI	OUTRAS DISPOSIÇÕES



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
CONTRIBUINTE Nº. 501 595 183

CAPÍTULO 1: ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1.01** - A Associação de Futebol de Castelo Branco, organiza na época 2015 / 2016, o campeonato distrital de juvenis de futsal masculino, no qual participam: Associação Desportiva do Fundão, A.C.D. Ladoeiro, A.R.C. Boa Esperança, U. D. Cariense, G.D. Mata /UBI, Casa Benfica de Oleiros, Grupo Desportivo Valverde (equipa feminina).
- 1.02** - O campeonato distrital de juvenis de futsal será disputado numa só fase, jogando todos contra todas a duas voltas.
- 1.03** - O campeonato ocupará 14 jornadas, conforme sorteio efetuado em 17.09.2015, a realizar nas datas mencionadas no calendário.
- 1.04** - Os jogos terão a duração de 60 (sessenta) minutos em tempo corrido, de jogo dividido em duas partes iguais de 30 (trinta) minutos sendo o intervalo de 10 (dez) minutos.
- Em todos os jogos acrescerá os tempos mortos de (1 ou 2 minutos) conforme pedidos.
- 1.05** - A classificação geral dos clubes que se encontrem com igual número de pontos, depende para efeito de desempate das disposições constantes do R.P.O. da F.P.F.
- 1.06** - **A equipa do Grupo Desportivo Valverde (que está inscrita como equipa feminina, será também composta por atletas do género masculino), a sua classificação será meramente informativa até final da época, ou seja, independentemente do resultado, não serão contabilizados pontos, golos marcados ou sofridos para ambas as equipas. Estes jogos contam de igual forma para efeitos disciplinares. A classificação será regularizada no final da prova.**
- 1.07** - Todos os jogos do campeonato distrital de juniores de futsal, serão efetuados em recintos que obedeçam às condições fixadas no Regulamento de Provas Oficiais de Futsal da FPF e demais legislação aplicável.
- 1.08 - Horários dos Jogos:** Sem necessidade de acordo do clube visitante, desde que o pedido de marcação dos jogos tenha sido efetuado pelo clube visitado até doze (12) dias antes das datas dos jogos previstas no calendário da prova:
- Domingos entre as 9h00 e as 12h00
- Os pedidos de alteração de jogos solicitados pelos clubes visitantes terão de ser comunicados à AFCB no prazo de 12 dias com o acordo dos clubes visitados.
- 1.09** - A AF Castelo Branco autorizará outros horários, desde que haja acordo entre ambas as equipas. No entanto, em caso algum, um jogo poderá ter início após as 21h30.
- 1.10** - A AF Castelo Branco poderá marcar jogos para hora diferentes das habituais.
- 1.11** - Não existe a obrigatoriedade das últimas três jornadas serem realizadas no mesmo dia e à mesma hora.

CAPÍTULO 2: LICENCIAMENTO DE JOGADORES

- 2.01** - Só poderão participar na prova, os jogadores devidamente inscritos nas condições exigidas pelos regulamentos em vigor.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
CONTRIBUINTE Nº. 501 595 183

- 2.02** - Qualquer jogador pode representar o mesmo clube nas modalidades de futsal e de futebol de onze, nas condições previstas no CO nº. 151 da FPF de 17.01.91., especialmente nos nºs. 1604.01 e seguintes do Regulamento de Provas Oficiais.
- 2.03** - A participação de um jogador em jogos de futsal e futebol de onze só é possível desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o termo de um jogo e o início de outro.
- 2.04** - No caso de um jogador inscrito pelo mesmo clube nas modalidades de futsal e de onze, se transferir dentro da época para outro clube das modalidades, a inscrição do jogador do qual se transfere na outra modalidade, será automaticamente cancelada.

CAPÍTULO 3: ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

- 3.01** - No que toca a infrações e penalidades, aplica-se o Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol.

PROTESTOS

- 3.02** - É de 5 dias, o prazo para apresentação da petição relativa a qualquer protesto, acompanhada da correspondente caução de €: 200.00.
- 3.03** - As quantias das cauções depositadas, serão devolvidas aos clubes, se a decisão for favorável, mas só após o trânsito em julgado.
- 3.04** - Ao clube que tenha feito declaração de protesto no boletim de jogo e que não dê cumprimento ao disposto no ponto 3.02, será imposta a multa de 10% da caução que lhe pertencia depositar.

CAPÍTULO 4: ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 4.01** - Os jogos deste campeonato serão realizados sem entradas pagas.
- 4.02** - A AF Castelo Branco delega nos clubes a organização dos jogos.
- 4.03** - Os clubes visitados requisitarão o policiamento, ficando a cargo dos clubes tudo o necessário para a realização do jogo.
- 4.04** - A AF Castelo Branco concederá aos clubes intervenientes, o subsídio de €: 0.10 por km percorrido.
- 4.05** - Clubes que tenham jogadores chamados às seleções distritais desta categoria, será pago por esta associação na época desportiva seguinte, o valor de inscrição por cada jogador chamado.

ARBITRAGEM

- 4.06** - Reserva-se ao Conselho de Arbitragem da AF Castelo Branco a nomeação dos árbitros.
- 4.07** - O pagamento da equipa de arbitragem é da responsabilidade da AF Castelo Branco.

CAPÍTULO 5: PRÉMIOS

- 5.01** - Ao clube vencedor do Campeonato Distrital será atribuída uma taça, entregue na VIII Gala do Futebol Distrital.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
CONTRIBUINTE Nº. 501 595 183

CAPÍTULO 6: OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 6.01** - Todos os jogadores suplentes devem utilizar colete de cor diferente da camisola de jogo. Só devem despi-lo no processo de substituição, incluindo os guarda-redes. Caso os coletes sejam numerados, terão que corresponder com o número da camisola de jogo.
- 6.02** - Após o início do jogo apenas é permitido o máximo de 4 (quatro) jogadores suplentes em atitude de aquecimento, segundo o Comunicado Oficial nº87 da FPF.
- 6.03** - Em Todos os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Direção da Associação de Futebol de Castelo Branco de conformidade com a regulamentação da Federação Portuguesa de Futebol.

Castelo Branco, 4 de Dezembro de 2015.

A Direção da AF Castelo Branco